

de 28.09.2017, foi concluído com sucesso o período experimental da Licenciada Vanessa Massano Cândido, em posto de trabalho na carreira de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

13 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

310901736

## Polícia Judiciária

### Despacho (extrato) n.º 10127/2017

Por despacho de 26.10.2017 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 01.12.2017 a 01.11.2018, ao Assistente Operacional, Victor Manuel Fernandes Albuquerque Ferreira, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de novembro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

310901258

## CULTURA

### Direção-Geral das Artes

#### Aviso n.º 13946/2017

A Direção-Geral das Artes torna público que se dá sem efeito o Aviso n.º 13249/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Paula Varanda*.

310899972

### Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

#### Despacho n.º 10128/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de junho de 2017, autorizei a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional de Pedro Miguel Matos Judicibus, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível remuneratório da tabela única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

310899631

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

### Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia

#### Despacho n.º 10129/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pelas Leis n.º 7-A/2016, de 30 de março, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro,

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Lusíadas S. A. em matéria de investigação e desenvolvimento domínio técnico-científico da Ciências da Vida e da Saúde, designadamente na área das Neurociências, Envelhecimento e Doenças Degenerativas.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 3 de novembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

310900967

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 10130/2017

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o alargamento das competências, aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando ainda que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, assumiu as atribuições da DIREÇÃO-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 1647/2007, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de fevereiro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio e das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, determino:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Turismo de Ar Livre, proposto pela Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico — Escola Profissional do Pico, e autorizado o seu funcionamento, nas instalações desta entidade sitas em Rua D. Jaime Garcia Goulart, n.º 1, Madalena do Pico, nos termos do Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até à abertura do ano letivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

12 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de formação:  
Escola Profissional do Pico
- 2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:  
Curso de Especialização Tecnológica em Turismo de Ar Livre
- 3 — Área de educação e formação:  
812 — Turismo e Lazer
- 4 — Perfil profissional:  
Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre